

ATA DA 63a. SESSÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 1949.

PRESIDENCIA DO EXM^o. SR. MINISTRO ALTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alte. Alvaro de Vasconcellos, Generais Ary Pires e Gil Castello Branco, e o Brig^o Appel Neto, convocado para substituir o Brig^o Amilcar V. Pederneiras.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, com causa justificada, e General Edgar Facó e Brig^{os}. Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, por se acharem licenciados.

Às treze horas, $\frac{1}{2}$ havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas da sessão secreta de 9-8-1949:

- N^o 17.697 - R. G. Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig^o Appel Neto.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelado: Sival Dubal Marques, soldado do 1^o R.C., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N^o 17.668 - M. Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig^o Appel Neto.- Apelante: A Prom. da Aud. da 4a. R.M.-Apelado: Geraldo Cruz Homem, soldado da 4a. Cia de Transmissões, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado a 3 meses de prisão, unanimemente.
- N^o 17.636 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. de Aeronáutica.- Apelado: Ozanan Coletto dos Santos, 3^o Srgt., servindo no 2^o Grupo de Transporte, absolvido do crime previsto no art. 141 do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N^o 17.605 - R.G. Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R. M.- Apelado: Nello Rubecchini, soldado do 1^o Bat. Ferroviário, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal mandou anular o processo, sem renova-lo, unanimemente.
- N^o 17.591 - C. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Apelado: Constantino Lucas, civil, absolvido do crime previsto no art. 182, preâmbulo, do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N^o 17.165 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.--Apelados: Newton Monteiro Brandão, cap. Exército R/2, convocado, e Mario Martins de Andrade, sargento da Polícia, absolvidos; o 1^o, do crime previsto

(Cont. da ata da 63a. Se. em 10-8-949)

nos artigos 229 e 238 e o 2º, do art. 231, § 2º tudo do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- Nº 17.618 - R.G.Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: Ruy Belisário da Silva, 2º srgt. Rádio-Telegrafista do Exército, absolvido do crime previsto no art. 181 c/e o art. 59, inciso II, letra F tudo do C.P.M.- O Tribunal reformou a sentença, para condenar o acusado a dois anos de prisão, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, que condenavam a quatro anos, e o Sr. Ministro Almirante Alvaro de Vasconcellos, que condenava a 3 anos de prisão.
- Nº 17.648 - R.G.Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados: Bayard Ribeiro Freire e Wilson Freitas, capitães do 1º Btl. Ferroviário, absolvidos dos crimes previstos nos arts. 152, 153 e 183 do C.P.M.- O Tribunal confirmou a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que condenava os acusados no grau mínimo do art. 185, § unico, do C.P.M.. O Sr. Ministro Alte. Alvaro de Vasconcellos votou com restrições.
- Nº 17.449 - R.G. Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados: Clemenceau Iognotti Ortiz e Roberto Moura, 1ºs ~~tenentes~~ tenentes do Exército e Antonio Stolet da Silva, 2º tte. do Exército, todos absolvidos dos crimes previstos nos arts. 183 e 152, preâmbulo, combinados com o art. 66, preâmbulo, tudo do C.P.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 17.623 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R. M.- Apelado: João Brígido da Silva, soldado do 5º R.I., absolvido do crime previsto no artigo 168 do C.P.M., por desclassificação do art. 163 do ref. Código.- O Tribunal reformou a sentença para condenar o acusado a nove meses de prisão, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.409 - Est. de M. Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Paciente: Celso Mena Barreto - major do Exército, processado pela Auditoria da 4a. R.M.- Concedeu-se a ordem para ser excluído da denuncia, unanimemente.
- Nº 24.415 - Est. do Pará.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Paciente: José Dias de Paiva, Capitão Aeronáutica, denunciado na Auditoria da 8a. R.M.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.407 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. ~~Paciente: Geraldo de Souza, 3º sgt. do S.A.T.M.G., processado na 3a. Aud. da 1a. R.M.- Negou-se a ordem, unanimemente.~~
- Nº 24.408 - Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: Getu-

(Cont. da ata da 63a. se. em 10-8-949)

Getulio ~~Em~~ Crisostomo, recolhido no Presídio do Distrito Federal, á disposição da 1a. Adu. da Aeronautica. Concedeu-se a ordem, sem prejuizo do processo, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que a negava. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco votou com restrições.

- Nº 24.410 - Est. do Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Paciente: João Pedro Gay- tenente coronel do Exercito, processado pela Auditoria da 5a. R.M.- Concedeu-se a ordem para ser excluído da denuncia, unanimemente.
- Nº 24.380 - Est. do Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Paciente: João Ferreira Lima, Nelio do Nascimento Nogueira, Baltazar Machado e Ireno do Nascimento, presos no Quartel da Base Aérea de Campo Grande.- O Tribunal julgou prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 24.400 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Paciente: Rui de Oliveira, recolhido no Presidio Central do Distrito Federal.- O Tribunal julgou prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 24.406 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Appel Neto.- Paciente: Carlos Henrique Souza, soldado do R.E.I.- Concedeu-se a ordem, para por o paciente em liberdade, sem prejuizo do processo, unanimemente.
- Nº 24.416 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.- Paciente: Fernando Riet Greco, desertor do Forte S. João.- O Tribunal concedeu a ordem para ser posto em liberdade e ser mandado arquivar o processo, unanimemente.
- Nº 24.421 - Est. de S. Catarina.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Pedro Matias e outros, insubmissos, presos no Quartel do 14º B.C., com séde em Florianopolis.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.
- Nº 24.413 - ~~Brigº~~ Cap. Fedl.- Rel. O Sr. Ministro Brigº Appel Neto. Paciente: Antonio Pereira, recolhido ao P. D.F. á disposição da 1a. A. de Aeronautica.- Concedeu-se a ordem, sem prejuizo do processo, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que negava.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 17.385 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Osorio Ciriáco da Gama, MN-TL- 2a. classe nº 6838, condenado a tres anos de reclusão, ex-vi do artigo 198, § 4º, nº V, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que condenava a 2 anos e 4 meses.
- Nº 17.687 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: João Pereira Meireles, TA-AR 473.569, condenado a seis meses de detenção como incurso no art. 164 n.II do C.P.M.. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha. Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- Nº 17.601 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: Romu-

(Cont. da ata da 63a. se. 10-8-949)

Romulo Oslegher de Almeida, cabo da 1a. Cia. do 12 G.A.C.M., condenado a 1 (um) ano de detenção, ex-vi do art. 181, § 3º, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

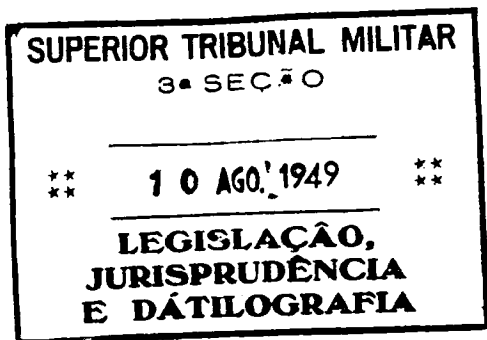
- Nº 17.621 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da 9a. R.M.- Apelados: José Arnaud de Mello, 2º srgt. e Angelo Eulogio de Moura, 3º sargtº, ambos do Q.G. da 9a. R.M., denunciados como incursos nos arts. 152 e 136 do C.P.M., cujo Conselho Permanente de Justiça da 9a. R.M. que considerou os acusados isentos de pena e admitiu falta disciplinar. - O Tribunal reformou a sentença para, desclassificando-a para o art. 182, condenar os acusados a quatro meses de prisão, unanimemente.
- Nº 17.659 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha e Jair Conrado Nunes, MN-AT nº 435974, condenado a 8 (oito) meses de prisão, ex-vi do art. 198 do C.P.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Jair Conrado Nunes, MN-AT, nº 435974.- O Tribunal negou provimento a ambas as apelações, para condenar o acusado a oito meses, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que condenava a tres anos de prisão.
- Nº 17.670 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- ~~Rev.~~ Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelantes: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha e Ranulpho Primo Cavalcante, 3º sargento C.A., nº 2429, denunciado como incurso no art. 198 § 4º nº V do C.P.M. c/c o art. 19 nº II do C.P.M., tendo o Conselho Permanente de Justiça desclassificado o crime para transgressão disciplinar. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Ranulpho Primo Cavalcante.- Julgamento em sessão secreta.
- Nº 17.692 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Jaime de Azevedo Andrade, 1º sargento do 2º R.I., condenado a tres anos de reclusão como incurso no art. 229 (preâmbulo) do C.P.M.. Aplicado ainda por força do art. 54 § unico, n. I, letra b do C.P.M., a pena acessoria de interdição de direitos-incapacidade temporaria para investidura em função pública- pelo espaço de 2 anos. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Sr. Ministro Alte. Alvaro de Vasconcellos, que condenava a tres anos e dez dias.
- Nº 17.742 - M. Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brigº Appel Neto. Rev. O Sr. Ministro Alte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante: Anesio Martins, soldado do I/8º R.A.M.- 75, adido ao I/4º R.O. 105, condenado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do I/4º R.O.-105.- O Tribunal reduziu a penalidade a oito meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 63a. se. em 10-8-949)

agosto 17.767 (A.P.-A.V) 17.775 (A.V.-A.N) 17.792 (A.N.-M.A.P)
17.825 (A.V.-A.N) 17.861 (G.C.-C.C)

.....

Foi, a seguir encerrada a sessão.



Azevedo L. Silveira
Presidente.

Simão de Azevedo